

O Conselho Municipal De Saúde chama as entidades que tenham interesse de cadastro no Conselho Municipal de Saúde. Devem protocolar até dia 15 de abril as documentações na praça de atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa em conformidade com a resolução: **RESOLUÇÃO Nº 006 de 19 de julho de 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião Ordinária no dia 16 de julho de 2019.

RESOLVE: Aprovado por unanimidade (13 votos Favoráveis).

Art. 01 – O Conselho Municipal de Saúde fica definido que as entidades solicitantes de cadastro anual ou renovação deverão entregar todas as documentações no prazo de 01 de fevereiro a 15 de abril de cada ano ao conselho Municipal de Saúde, protocolado na praça de atendimento da PMPG, numerada e com rubrica.

§01 - Fica vetado o recebimento após esta data de 15 de Abril de cada ano

Art. 02 todas as entidades que recebem subvenção do município deverão apresentar em reunião da comissão sua certidão liberatória do TCE Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos contratos vencidos até o dia 31 de março de cada ano.

Art.03 A comissão de avaliação das entidades deverá apresentar relatório final no Máximo ate 30 de maio de cada ano.

§01 – Após a data limite de avaliação das entidades, não havendo o relatório final da comissão as entidades que entregaram suas documentações no prazo legal (15 de abril) será automaticamente aprovadas.

APROVAR: os critérios, documentação e ficha cadastral, necessários para a inscrição de Entidades e Organizações Sociais no Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Créritos: as inscrições no Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa terão validade por 01 ano (12 meses), devendo haver renovação anual das atividades da organização e/ou entidade que prestam serviços de assistência e promoção à saúde, e demais documentações necessárias conforme

descrita abaixo pelo Conselho Municipal de Saúde, após parecer e apresentação de relatório de visita à Plenária da Comissão de Acompanhamento das Entidades Cadastradas.

Da Solicitação:

- Ofício solicitando a inscrição direcionada ao (a) Presidente do CMS (Conselho Municipal de Saúde);

Da Documentação:

- Estatuto social, de acordo com o novo Código Civil, registrado em cartório;
- Ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- CNPJ atualizado com certidões negativas nas três esferas;
- Certidão Negativa de Débito do Tribunal de Contas do Estado do PR;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;

- Declaração de funcionamento da Organização/ Entidade Social assinada por autoridade legalmente constituída;
- Relatório de atividades: (A comissão chamará os fiscais de cada contrato, para participar da avaliação da entidade).
- Plano de aplicação ou projetos de Ações na Área, para todas as entidades que recebam verbas municipais.
- Convênios em execução;
- Licença sanitária atualizada;
- Declaração de utilidade pública municipal (complementar);
- Declaração de não parentesco, conforme resolução 028/2011 do TCE.

Documentos necessários para renovação (anual) da inscrição no CMS:

- Ofício solicitando a renovação da inscrição direcionada ao (a) Presidente do CMS;
- Ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- CNPJ atualizado com certidões negativas nas três esferas;
- Certidão Negativa de Débito do Tribunal de Contas do Estado do PR;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Relatório de atividades do ano anterior, com avaliação do impacto social/HUMANIZASUS;
- Relatório de atividades do ano anterior, com avaliação do impacto social e ou HUMANIZASUS; conforme modelo anexo 01.
- Relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a ser entregue ao conselho municipal de saúde e a pesquisa deve estar arquivada na instituição para apresentar ao conselho sempre que solicitado. Sugestão de modelo conforme anexo 02.
- Licença Sanitária ou protocolo de solicitação do pedido.

Fica revogada a resoluções anteriores

DISPOSIÇÕES GERAIS

As Entidades que não atenderem aos requisitos exigidos no credenciamento serão consideradas inabilitadas.

Leandro Soares Machado
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE/PG) nº **006, de 19 de julho de 2019**, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Ângela Conceição Oliveira Pompeu
Presidente da Fundação Municipal de Saúde